



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**TRIBUNAL DE CONTAS**

**ATA DA 2543ª SESSÃO  
ORDINÁRIA DA 1ª  
CÂMARA DO TRIBUNAL  
DE CONTAS DO ESTADO  
DA PARAÍBA,  
REALIZADA NO DIA 19  
DE SETEMBRO DE 2013.**

1 Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano dois mil e treze (2013), à  
2 hora regimental no Plenário Ministro João Agripino Filho, reuniu-se a 1ª  
3 Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba sob a Presidência do  
4 Exmº. Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**, Conselheiros, **Fernando**  
5 **Rodrigues Catão** e os Auditores **Antônio Gomes Vieira Filho**, **Renato**  
6 **Sérgio Santiago Melo** e **Marcos Antônio da Costa**, presente ainda o  
7 representante do Ministério Público junto ao TCE, o Procurador (a) **Marcílio**  
8 **Toscano Franca Filho**, verificada a existência de quorum, o Exmº. Sr.  
9 Presidente Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima** declarou aberta a  
10 Sessão, colocando em discussão e votação a Ata da Sessão anterior que foi  
11 aprovada à unanimidade sem emenda a ata anterior, não havendo expediente  
12 para leitura, na fase de Comunicações, Indicações e Requerimentos o  
13 Presidente Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**, fez constar a  
14 manifestação do Ministério Público, o Dr. **Marcílio Toscano Franca Filho**,  
15 que registrou os cumprimentos ao Auditor de Contas Públicas Josedilton Alves

16 Diniz, também professor da UFPB, pela inclusão do livro “ ANÁLISE  
17 AVANÇADA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: Uma Abordagem  
18 Crítica”, escrito em co-autoria com Eliseu Martins e Gilberto José Miranda, e  
19 Publicado pela EDITORA Atlas, entre os finalistas do prestigioso prêmio  
20 Jabuti 2013, da Câmara Brasileira do Livro. Ressaltou o Parquet que é uma  
21 honra para o TCE/PB contar em seus quadros com um Auditor de Contas  
22 Públicas autor de livro incluído entre os 10 principais lançamentos editoriais  
23 do ano, na área de “Economia, Administração e Negócios” pela Câmara  
24 Brasileira do Livro. Os demais membros da 1ª Câmara acompanharam à  
25 unanimidade os cumprimentos ao Auditor. o Presidente Conselheiro **Arthur**  
26 **Paredes Cunha Lima**, comunicou à ausência do Conselheiro **Umberto**  
27 **Silveira Porto**, e comunicou que os processos adiados desta sessão desde já  
28 consideram-se notificados para a próxima, continuando o Presidente  
29 Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**, por solicitação do, Auditor  
30 **Marcos Antônio da Costa**, retirou para notificar o Processo TC nº 06404/08,  
31 continuando, o Presidente Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**, fez  
32 constar a presença dos notificados através dos seus representantes legais, os  
33 quais solicitaram inversões de pauta, o Primeiro representando o notificado o  
34 Advogado Carlos Roberto Batista, OAB/ 9450/PB, no Processo TC nº  
35 11506/11, o qual fez defesa oral, o segundo, à Advogada. Iane Abrantes, OAB/  
36 17683/PB, fez defesa no Processo TC nº 06883/06, dando continuidade se fez  
37 presente ainda o Advogado, Antonio Remigio da Silva Júnior OAB/ 5714/PB,  
38 no Processo TC nº 06536/10, ratificou a defesa constante dos autos, o quarto  
39 pedido o Advogado Victor Assis de Oliveira Targino, OAB/13477/PB, no  
40 Processo TC nº 03676/11, o qual fez defesa oral, finalmente o quinto e último  
41 pedido, à Advogada Kyrzia Mary G. Di Lorenzo, OAB/ 13375/PB, fez defesa  
42 no Processo TC nº04529/11, passou-se então; **PAUTA DE JULGAMENTO**  
43 **DO DIA. PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO NA**  
44 **CLASSE “B”– CONTAS ANUAIS DAS ADMINISTRAÇÕES**

45 **INDIRETAS MUNICIPAIS** - Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada  
46 a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres  
47 emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo  
48 unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator **Fernando**  
49 **Rodrigues Catão**, Processo TC nº 06083/10 com ausência do notificado, pela  
50 irregularidade, imputação de débito, prazo para recolhimento, aplicação de  
51 multa, assinatura de prazo e recomendação conforme consta no seu respectivo  
52 ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial  
53 Eletrônico); **CLASSE “D”-LICITAÇÕES E CONTRATOS-** Procedida à  
54 leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a).  
55 Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos,  
56 decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão:  
57 Auditor Relator **Antônio Gomes Vieira Filho**, Processo TC nº 09348/13 pela  
58 regularidade conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente  
59 publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator  
60 **Marcos Antonio da Costa**, Processos TC nºs 12971/11 e 05058/12 ambos pela  
61 regularidade conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente  
62 publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “E”-**  
63 **INSPEÇÕES ESPECIAIS-** Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a  
64 palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres  
65 emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo  
66 unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator **Arthur**  
67 **Paredes Cunha Lima**, Processos TC nºs 11502/11 e 11506/11 o primeiro com  
68 ausência do notificado, pela regularidade com ressalvas e o segundo com a  
69 presença do representante legal, pela regularidade, recomendação e  
70 arquivamento conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores  
71 devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA**  
72 **CLASSE “F”- DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES** - Procedida à leitura  
73 dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou

74 Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª  
75 Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro  
76 Relator **Arthur Paredes Cunha Lima**, Processo TC nº 00123/11 com ausência  
77 do notificado, pelo conhecimento total, conforme consta no seu respectivo ato  
78 formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial  
79 Eletrônico); Conselheiro Relator **Fernando Rodrigues Catão**, Processo TC nº  
80 18266/12 pela improcedência da denúncia conforme consta no seu respectivo  
81 ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial  
82 Eletrônico); Auditor Relator **Marcos Antonio da Costa**, Processo TC nº  
83 02199/11 pelo arquivamento por perda de objeto conforme consta no seu  
84 respectivo ato formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E.  
85 (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “G”-ATOS DE PESSOAL-**  
86 Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a)  
87 Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados  
88 os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de  
89 decisão: Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**, Processos TC nºs  
90 06169/10, 17756/12, 00862/13, 00906/13 pela regularidade, concessão dos  
91 respectivos registros e arquivamento conforme constam nos seus respectivos  
92 atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário  
93 Oficial Eletrônico); Conselheiro Relator **Fernando Rodrigues Catão**,  
94 Processos TC nºs 04529/11, 10860/11,09838/12, 09539/12, 09852/12,  
95 09856/12, 09915/12, 09917/12, 09918/12, 09919/12, 09974/12, 09976/12,  
96 09977/12, 09978/12, 09979/12 e 10349/12 o primeiro com a presença do  
97 representante legal, pela devolução ao órgão de origem e os demais pela  
98 regularidade e concessão dos respectivos registros conforme constam nos seus  
99 respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E.  
100 (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator **Antônio Gomes Vieira Filho**,  
101 Processos TC nºs 09343/12, 09434/12, 09435/12, 09436/12, 09437/12,  
102 09721/12, 09723/12, 09724/12, 09767/12, 09768/12, 09769/12, 09770/12,

103 09771/12, 09772/12, 09788/12, 09885/12, 09887/12, 18006/12, 18026/12,  
104 18027/12, 05259/13, 09731/13 e 11239/13 todos pela regularidade e concessão  
105 dos respectivos registros com exceção do ultimo que foi pelo arquivamento e  
106 devolução a órgão de origem conforme constam nos seus respectivos atos  
107 formalizadores, devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial  
108 Eletrônico); Auditor Relator **Renato Sérgio Santiago Melo**, Processos TC n°s  
109 03676/11, 05872/11, 06257/11, 07244/11, 07837/11, 10395/11, 10432/11,  
110 10491/11, 10817/11, 11192/11, 11513/11, 11514/11, 11516/11, 11517/11,  
111 12033/11, 12639/11, 09667/12, 09669/12, 09673/12, 09712/12, 09761/12,  
112 09773/12, 09814/12, 09834/12, 12210/12, 15588/12, 15988/12, 18147/12,  
113 18163/12, 18179/12, 18181/12, 18182/12 e 11091/13 o primeiro com a  
114 presença do representante legal, pela regularidade, concessão do registro e  
115 arquivamento, do segundo ao décimo sexto pela assinatura de prazo, do décimo  
116 sétimo ao vigésimo sétimo pela regularidade, concessão dos respectivos  
117 registros e arquivamento, do vigésimo oitavo ao trigésimo segundo pela  
118 assinatura de prazo e o trigésimo terceiro pela regularidade e concessão do  
119 respectivo registro conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores,  
120 devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico);  
121 Auditor Relator **Marcos Antônio da Costa**, Processos TC n°s 09438/12,  
122 09638/12, 09751/12, 09757/12, 09758/12, 09760/12, 09762/12, 09764/12,  
123 09787/12, 09794/12, 09795/12, 09888/12, 11912/12 e 12504/12 todos pela  
124 regularidade, concessão dos respectivos registros e arquivamento conforme  
125 constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na  
126 integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); **NA CLASSE “H”-**  
127 **CONCURSOS-** Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao  
128 (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos  
129 autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a  
130 proposta de decisão: Auditor Relator **Renato Sérgio Santiago Melo**, Processo  
131 TC n° 10537/13 pelo arquivamento conforme consta no seu respectivo ato

132 formalizador devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial  
133 Eletrônico); NA CLASSE “I”–RECURSOS- Procedida à leitura dos  
134 relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou  
135 Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª  
136 Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro  
137 Relator **Fernando Rodrigues Catão**, Processo TC nº 06536/10 com a presença  
138 do representante legal, pelo conhecimento do recurso, provimento parcial e  
139 recomendação conforme consta no seu respectivo ato formalizador  
140 devidamente publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); NA  
141 CLASSE “J”– VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO -  
142 Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a)  
143 Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados  
144 os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de  
145 decisão: Conselheiro Relator **Arthur Paredes Cunha Lima**, Processos TC nºs  
146 02549/00, 06720/06, 06747/06 e 00763/10 com ausência dos notificados, o  
147 primeiro pela declaração do cumprimento parcial, o segundo pela declaração  
148 do não cumprimento, aplicação de multa, renovação de prazo e assinatura de  
149 prazo, o terceiro pela declaração do cumprimento e envio dos autos à  
150 Corregedoria e o quarto pela declaração do não cumprimento, aplicação de  
151 multa, prazo para recolhimento e assinatura de prazo conforme constam nos  
152 seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no  
153 D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro Relator **Fernando Rodrigues**  
154 **Catão**, Processo TC nº 04586/06 pela declaração do cumprimento e  
155 arquivamento conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente  
156 publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator  
157 **Renato Sérgio Santiago Melo**, Processo TC nº 06821/00 pelo arquivamento  
158 conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na  
159 integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator **Marcos**  
160 **Antônio da Costa**, Processos TC nºs 06883/06, 06224/11 e 11610/11 o

161 primeiro com a presença do representante legal, pelo conhecimento,  
162 irregularidade, aplicação de multa, assinatura de prazo, o segundo com ausência  
163 do notificado, pela declaração do não cumprimento, aplicação de multa e  
164 assinatura de prazo e o terceiro pela declaração do cumprimento e  
165 arquivamento conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores  
166 devidamente publicados na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Esta  
167 Ata foi lavrada por mim \_\_\_\_\_  
168 MARCIA DE FÁTIMA ALVES MELO, Secretária da 1ª Câmara.  
169 **PLEN. MINISTRO JOÃO AGRIPINO FILHO, EM 26 DE SETEMBRO DE 2013.**

Em 19 de Setembro de 2013



**Cons. Arthur Paredes Cunha Lima**  
PRESIDENTE



**Márcia de Fátima Alves Melo**  
SECRETÁRIO



**Cons. Fernando Rodrigues Catão**  
CONSELHEIRO



**Cons. Subst. Antônio Gomes Vieira Filho**  
CONSELHEIRO SUBSTITUTO



**Auditor Marcos Antonio da Costa**  
AUDITOR



**Auditor Renato Sérgio Santiago Melo**  
AUDITOR



**Marcílio Toscano Franca Filho**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO